

Numero do Documento: 1182203



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Departamento Estadual de Trânsito*

**PORTARIA Nº 286/2012**

**O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE**, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art. 22, incisos I e III c/c o art. 131 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 2º do art. 10 da Resolução nº 664/1986 c/c o art. 1º da Resolução nº 110/2000-CONTRAN ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que os condutores dos veículos que realizaram os pagamentos referente a regularização do Licenciamento Anual de Veículos- CRLV entre 1º de fevereiro a 1º de abril de 2012, **PODERÃO TRAFEGAR** utilizando os comprovantes de pagamentos (taxa de licenciamento, seguro obrigatório e IPVA) e o documento (CRLV) do exercício anterior, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data desta portaria

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE**, em Fortaleza, 11 de abril de 2012.

João de Aguiar Pupo  
**SUPERINTENDENTE**